



DATA	NÚMERO
12-06-97	1813/97
DESTINO:	CÓDIGO:
DL	

Registre-se. Autue-se  
Sala das Sessões 12/06/1997  
(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 109/97

INICIATIVA:  
EDIL ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - PMDB

*Const. Finanças Fiscaliz. Educação*

HISTÓRICO:  
  
INSTITUI OLIMPIADAS INTER-BAIRROS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 2ª Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 18/08/1997

A U T U A Ç Ã O

Presidente

Aos 12 dias do mês de junho do ano de  
mil novecentos e noventa sete , autú o presente  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98  
Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA  
Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE  
1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS  
2º Secretário: SEBASTIÃO ABY CORRÊA

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em 12/06/1997

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

2ª Discussão  
UNANIMIDADE  
18/08/1997

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 109/97  
PROTOCOLO GERAL...: 1813/97  
DATA PROTOCOLO...: 12/06/97

~~PROJETO DE LEI~~ 109/97

INSTITUI OLIMPIADAS INTER-BAIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As Olimpíadas Inter-Bairros, serão realizadas de dois em dois anos, em todas as modalidades esportivas e culturais.

Art. 2º - A responsabilidade de realização do evento, ficará a cargo de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá firmar convênio com entidades estudantis para colaborar nos trabalhos de realização do evento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com sua comissão, ficará com a responsabilidade de firmar Patrocínio com pessoas físicas e jurídicas para angariar fundos para a realização do evento.

Parágrafo único - O Patrocinador receberá da Prefeitura Municipal um vale de desconto no Imposto Predial Territorial Urbano ( IPTU ), que seguirá a seguinte tabela de desconto:

- A) Patrocínio entre 109.78 à 329.58 UFIR. ( desconto de 5% )
- B) Patrocínio entre 330.47 à 548.97 UFIR. ( desconto de 10% )
- C) Patrocínio entre 550.07 à 1097.93 UFIR. ( desconto de 15% )
- D) Patrocínio acima de 1097.94 UFIR. ( desconto de 25% )

Art. 5º - As normas para execução das Olimpíadas, serão estipuladas pela comissão do evento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 6º -- Fica criada a comissão administrativa das Olimpíadas Inter-Bairros.

Parágrafo único - A comissão referida no caput do presente artigo, será composta por cinco membros, sendo três membros indicados e nomeados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer., e dois escolhidos entre os representantes legalizados dos Bairros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
14 de Maio de 1997.

  
ALEXANDRE BARROS RODRIGUES

Vereador - PMDB

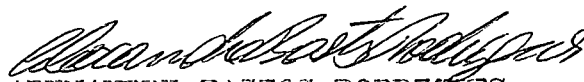
J U S T I F I C A T I V A

Caros colegas Vereadores:

Há tempo, Cachoeiro de Itapemirim vem almejando algo que valorize o esporte e a cultura de nossa Terra.

Esse Projeto vem de encontro as perspectivas dos nossos jovens que não têm onde mostrar seu talento, querendo também desenvolver e incentivar à outros jovens talentos que estão adormecidos.

Diante do exposto, conto com o apoio de V.Exas.

  
ALEXANDRE BARROS RODRIGUES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 109/97  
PROTOCOLO GERAL...: 1813/97  
DATA PROTOCOLO...: 12/06/97

PROJETO DE LEI Nº 109 97

INSTITUI OLIMPIADAS INTER-BAIRROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As Olimpíadas Inter-Bairros, serão realizadas de dois em dois anos, em todas as modalidades esportivas e culturais.

Art. 2º - A responsabilidade de realização do evento, ficará a cargo de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá firmar convênio com entidades estudantis para colaborar nos trabalhos de realização do evento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com sua comissão, ficará com a responsabilidade de firmar Patrocínio com pessoas físicas e jurídicas para angariar fundos para a realização do evento.

Parágrafo único - O Patrocinador receberá da Prefeitura Municipal um vale de desconto no Imposto Predial Territorial Urbano ( IPTU ), que seguirá a seguinte tabela de desconto:

- A) Patrocínio entre 109.78 à 329.58 UFIR. ( desconto de 5% )
- B) Patrocínio entre 330.47 à 548.97 UFIR. ( desconto de 10% )
- C) Patrocínio entre 550.07 à 1097.93 UFIR. ( desconto de 15% )
- D) Patrocínio acima de 1097.94 UFIR. ( desconto de 25% )

Art. 5º - As normas para execução das Olimpíadas, serão estipuladas pela comissão do evento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 6º - Fica criada a comissão administrativa das Olimpíada Inter-Bairros.

Parágrafo único - A comissão referida no caput do presente artigo, será composta por cinco membros, sendo três membros indicados e nomeados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer., e dois escolhidos entre os representantes legalizados dos Bairros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
14 de Maio de 1997.

  
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Vereador - PMDB

J U S T I F I C A T I V A

Caros colegas Vereadores:

Há tempo, Cachoeiro de Itapemirim vem almejando algo que valorize o esporte e a cultura de nossa Terra.

Esse Projeto vem de encontro as perspectivas dos nossos jovens que não têm onde mostrar seu talento, querendo também desenvolver e incentivar à outros jovens talentos que estão adormecidos.

Diante do exposto, conto com o apoio de V.Exas.

  
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES



109  
*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE Lei Nº 109/97

INICIATIVA: Edil Alexandre Bastos Rodrigues

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

### RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que institui Olimpíadas Inter-Bairros e dá outras providências.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

### VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

### DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1997.

*[Handwritten signature]*  
Jathir Gomes Moreira - Presidente

*[Handwritten signature]*  
Almir Forte dos Santos - Relator

*[Handwritten signature]*  
Luiz Roberto da Silva - Membro

*[Handwritten signature]*



10 -  
*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. CUL. ESPORTE, LAZER, TURISMO

PROJETO DE LEI

Nº 109 / 97

INICIATIVA: EDIL ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

RELATOR: EDIL ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

**RELATORIO:**

ISNTITUI OLIMPIADAS INTER-BAIRROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VOTO DO RELATOR:**

A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da materia.

**VOTO DO PRESIDENTE |:**

Voto pelo encaminhamento regular da materia

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator

**DECISÃO:**

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da materia, observadas as normas regimentais.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE JULHO DE 1997.

*[Handwritten signature]*  
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

*[Handwritten signature]*  
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Relator

*[Handwritten signature]*  
JATHIR GOMES MOREIRA - Membro *[Handwritten signature]*



11-  
[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei: 109/97

Iniciativa | Alexandre Bastos Rodrigues

Relatório: Trata-se de Projeto de Lei que institui as Olimpíadas inter-bairros e dá outras providências.

Voto do Relator: O Projeto está regular, quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente: voto com o relator

Voto do Membro: voto com o relator

Decisão: a Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala de Sessões, 07 de agosto de 1997.

Théo de Souza Moura - Relator

  
Valter Gomes - Presidente

  
Sebastião Azevedo Corrêa - Membro



12

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de:** LEI

**Nº:** 109/97

**Iniciativa:** ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

**Relator:** ELIMAR FERREIRA

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de Lei que institue Olimpíadas Inter-Bairros.

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

**Voto do Relator:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**Voto do Presidente:**

Voto com o Relator.

**Voto do Membro:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 1997.

  
**JOSÉ CARLOS SABADINI**  
Presidente

  
**ELIMAR FERREIRA**  
Relator

  
**TULIO JANUÁRIO ARCANJO**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- PROJETO Nº 109/97
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 18/08/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA SESSÕES, 18/08/97

~~PRESIDENTE~~

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_\_

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: